



Universidade de Brasília- Faculdade de Ceilândia

REGULAMENTO

LABORATÓRIO DE HABILIDADES E SIMULAÇÃO DO CUIDADO

Regulamento do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado revisado e aprovado na 68ª Reunião do Colegiado do Curso de Enfermagem realizada no dia 01 de setembro de 2017.

Brasília
2017



Universidade de Brasília- Faculdade de Ceilândia

Direção Da Faculdade De Ceilândia

Prof. Dr. Araken dos Santos Werneck

Prof. Dr João Paulo Chierigato Matheus

Coordenação do Curso Enfermagem

2016/2018: Prof^ª. Dr^ª Walterlânia Silva Santos (Coordenadora)

Prof.^a Dr^a Cris Renata Grou Volpe (Coordenadora Adjunta)

Coordenação Do Laboratório De Habilidades E Simulação Do Cuidado (2016/2018)

Prof^ª Dr^a Adriana Maria Duarte

Prof^ª Dr^a Marina Morato Stival

Servidor Técnico Administrativo

Enf^ª Leandra da Silva

Raul Lima Barbosa Sousa

Brasília

2017

I. INTRODUÇÃO

O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado do Curso de Enfermagem da Universidade de Brasília, do campus Ceilândia, foi inaugurado em 15/08/2011 e está localizado no piso térreo do prédio da UAC, na sala 41/63. Surgiu com a proposta de permear o ensino-aprendizagem do corpo discente por meio de estratégias pedagógicas respaldadas proporcionalmente na tríade ensino-pesquisa-extensão, que possibilitem o exercício da prática assistencial, através da simulação de habilidades e cenários, que desenvolvam o raciocínio crítico e reflexivo e, sobretudo, que traduzam o cotidiano de uma assistência de qualidade, com respeito aos preceitos de segurança para o paciente e sua família.

Essa proposta consta do projeto pedagógico do Curso de Enfermagem e prevê a contextualização dos diversos cenários da prática assistencial e clínica, a fim de contribuir para o desenvolvimento de competências necessárias aos futuros profissionais, considerando uma atuação profissional holística.

Este laboratório disponibiliza não apenas recursos materiais e humanos que viabilizam as estratégias de ensino por meio de equipamentos, dispositivos utilizados com frequência nas práticas assistenciais, e desenvolvimento de competências relacionadas às habilidades do ser, fazer e ter atitude, como também simuladores de eventos realísticos. Todo este aparato permite a criação de cenários da prática clínica comuns no cotidiano assistencial que correspondem aos diferentes níveis de atenção.

O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado atende não somente aos docentes e discentes do Curso de Enfermagem, mas também aos demais cursos da área de Ciências da Saúde do campus Ceilândia. A finalidade do uso do laboratório é proporcionar aos discentes do curso de Enfermagem e demais cursos de saúde da Faculdade de Ceilândia (FCE), a mimetização do primeiro contato com o ambiente de cuidado, seja na atenção básica ou na área hospitalar. Neste espaço, os discentes têm a oportunidade de realizar a simulação das técnicas básicas, manusear os equipamentos e problematizar sobre os fatores intervenientes no processo assistencial com o objetivo de sedimentar e consolidar a arte do cuidado.

O laboratório é o local destinado dentro da Universidade à ampliação e consolidação de aprendizagens peculiares não apenas ao desenvolvimento da prática profissional, mas, sobretudo deve ser uma estratégia singular incorporada como estímulo ao comprometimento social e construção de uma integridade profissional viabilizando a prática do cuidado humanizado, seguro e de excelência.

O adequado funcionamento do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado inclui o atendimento às diretrizes que preveem o respeito as normas de biossegurança, preservação, manutenção da higiene e limpeza do local, cuidados no uso e manutenção dos equipamentos e dispositivos. Nesse

contexto, a colaboração de todos no que se refere à preservação e manutenção dos materiais e equipamentos é fundamental, assim como da limpeza e higiene local.

Assim, o presente Regulamento Interno obedece ao Estatuto e ao Regimento Geral da Universidade de Brasília (UnB) e normatiza os aspectos de deveres, obrigações e responsabilidades de docentes e discentes, organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado.

CAPÍTULO 1. Do horário de funcionamento e acesso ao laboratório:

Art. 1º. O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado funciona das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único: as atividades no laboratório só poderão acontecer na presença do docente da FCE responsável pela atividade e/ou do técnico e/ou do estagiário do laboratório, mediante agendamento prévio.

Art. 2º. A abertura e fechamento do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado é restrito e de responsabilidade do corpo docente da FCE, técnico e estagiário do laboratório.

Parágrafo único: a listagem de pessoas autorizadas a acessar o laboratório, que é atualizada semestralmente, encontra-se disponível na recepção do prédio da UAC, com a equipe de segurança. A entrega e devolução das chaves somente acontecerão mediante assinatura do responsável.

CAPÍTULO 2. Dos deveres, obrigações e responsabilidades:

Art. 1º- Compete ao Corpo Docente:

a) Solicitar a reserva do laboratório para a realização de atividades práticas:

- A solicitação do agendamento para atividades práticas no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado deverá ser realizada pelo docente, por meio de formulário próprio (Anexo 1), disponível na página do laboratório <http://www.fce.unb.br/index.php/laboratorios>. O formulário deverá ser encaminhado, através do e-mail labcuidar@unb.br, para o técnico responsável pelo laboratório;

- Os materiais a serem utilizados nas atividades práticas deverão ser especificados no momento em que o docente realizar a reserva do laboratório. Esse procedimento tem como objetivo facilitar o atendimento das necessidades do docente para a execução das atividades práticas e satisfação dos objetivos propostos.

b) Encaminhar ao Técnico do Laboratório todos os protocolos das técnicas disponibilizadas nas aulas práticas das disciplinas ministradas, a fim de facilitar a construção adequada das simulações de habilidades e cenários práticos, através do e-mail labcuidarfce@unb.br ;

c) Reforçar junto aos discentes as normativas de utilização e organização do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado durante as atividades práticas.

- As normas em relação ao uso adequado do Laboratório (uso do uniforme e normas de biossegurança) deverão ser encaminhadas aos discentes no início de cada semestre pelos docentes, para que haja harmonia entre o uso, preservação e manutenção dos equipamentos e da ordem.

d) Comunicar aos responsáveis do laboratório qualquer dano aos materiais e equipamentos durante as atividades práticas;

e) Avaliar a implementação e execução da atividade prática, em formulário próprio (Anexo 2) disponibilizado pelo técnico do laboratório, ao término de cada atividade prática.

Art. 2º- Compete aos Servidores Técnico-Administrativos alocados no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado:

a) Realizar a reserva do laboratório para a realização das atividades práticas, conforme demanda do corpo docente;

b) Preparar o ambiente de laboratório para o desenvolvimento de atividades práticas, de acordo com a demanda das disciplinas e as especificações citadas pelos docentes no momento da reserva do laboratório;

c) Acompanhar o desenvolvimento de atividades práticas, de acordo com a demanda das disciplinas, incluindo-se o atendimento ao corpo discente durante práticas desenvolvidas na ausência do monitor e/ou docente;

d) Acompanhar e auxiliar os docentes no desenvolvimento das atividades práticas;

e) Orientar os usuários do laboratório, docentes e discentes, quanto à necessidade do uso de uniforme adequado durante o desenvolvimento das atividades práticas, conforme capítulo 3 deste regimento;

f) Orientar os discentes e docentes, quando necessário, quanto ao uso correto dos materiais e equipamentos;

g) Restringir a entrada de pastas, bolsas, pochetes, alimentos e similares no ambiente do Laboratório, com o objetivo de evitar danos aos equipamentos;

h) Viabilizar a organização e limpeza do laboratório antes, durante e após as atividades práticas;

i) Assegurar a preservação dos materiais e equipamentos durante as atividades práticas;

j) Assegurar a manutenção dos equipamentos, solicitando suporte técnico, quando necessário;

k) Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos em adequado estado de funcionamento;

l) Identificar e comunicar a necessidade de reposição de material de consumo e/ou equipamentos permanentes que estejam danificados ao coordenador do laboratório, com antecedência, e sem prejuízo as atividades práticas;

m) Prever o material necessário para a realização das atividades práticas, com antecedência mínima de 01 semestre para as práticas já estabelecidas e, na falta solicitá-los, juntamente com a descrição minuciosa, indicação de empresa quando convier e as quantidades necessárias, ao setor de compras da FCE, por meio do email:comprasfce@unb.br, sob anuência do coordenador;

n) Prover a reposição do material com antecedência mínima para manter o estoque suficiente do laboratório, a fim de atender a demanda das atividades práticas;

o) Realizar alimentação do banco de dados digital, referente ao estoque de materiais, dispositivos, simuladores e outros materiais;

p) Registrar o controle da entrada e saída de material do laboratório em livro ata e no banco de dados digital, conforme regras estabelecidas (Vide Capítulo 4);

q) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 3º- Compete aos Servidores Enfermeiros alocados no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado, de acordo com o plano de cargos e salários da UnB, principalmente:

a) Na área da assistência:

- Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover à proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar;

- Realizar Consulta de Enfermagem;

- Realizar prescrição da assistência de Enfermagem;

- Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

- Executar as diversas tarefas de enfermagem;

- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva;

b) Na área administrativa:

- Prever recursos humanos e materiais de consumo permanente, para serviços de enfermagem;

- Elaborar escalas de serviço e atribuições diárias, coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem;

c) Na área de educação e pesquisa:

- Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural das pessoas sob sua orientação e supervisão;

- Elaborar programas de educação para a saúde, seja a nível ambulatorial, nos hospitais ou na comunidade;

- Participar de pesquisas, como elemento integrante da equipe de saúde;

- Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

Art. 4º – Compete ao estagiário do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado:

- a) Auxiliar os técnicos do setor nas atividades inerentes ao ambiente do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado;
- b) Auxiliar na preparação de atividades práticas e monitorias;
- c) Auxiliar no desenvolvimento das atividades, de acordo com as demandas das disciplinas na área de Enfermagem e demais áreas da saúde.

Art. 5º- Compete aos Monitores, Bolsistas REUNI e ou Bolsistas Permanência que desenvolvam atividades no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado:

- a) Assessorar o docente e técnico do laboratório nas atividades práticas;
- b) Zelar pelo uso adequado dos equipamentos, dispositivos e simuladores e manter os alunos orientados quanto às regras do uso e permanência do laboratório;
- c) Restringir a entrada de pastas, bolsas, pochetes, alimentos e similares no ambiente do laboratório;
- d) Auxiliar o técnico do laboratório na organização e guarda de materiais ou equipamentos ao término de cada atividade prática;
- e) Dirigir-se ao docente da disciplina ou ao profissional técnico do laboratório, em caso de quaisquer dúvidas relacionadas ao ambiente do Laboratório;
- f) Vincular todo o agendamento de atividades práticas de monitoria com a presença do monitor e/ou do técnico de laboratório, com ciência do docente responsável pela disciplina;
- g) Divulgar horários de monitoria à(s) turma(s) de acordo com a disciplina da qual é responsável, com a anuência do docente da disciplina;
- h) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento:
 - Caso os monitores não respeitem as normas disciplinares e de utilização do Laboratório, serão advertidos pela técnica do laboratório. Após duas advertências consecutivas, serão retirados do ambiente e o docente responsável pela disciplina será notificado.

Art. 6º- Compete ao corpo discente:

- a) Utilizar o Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado para o treinamento das técnicas, procedimentos e condutas ofertadas pela disciplina desde que haja agendamento prévio e somente na presença do docente responsável pela disciplina, monitor da disciplina e/ou técnico/estagiário do laboratório;
- b) Respeitar as normas de utilização e organização do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado em todas as atividades práticas desenvolvidas neste ambiente:

- Caso os discentes não respeitem as normas disciplinares e de utilização do Laboratório, serão advertidos pela técnica do laboratório. Após duas advertências consecutivas, serão retirados do ambiente e o docente responsável pela disciplina será notificado.

Art. 7º- Compete a todos os usuários do Laboratório de Habilidades do Cuidar da FCE:

- a) Manter postura profissional, zelando pelo bom relacionamento de toda a equipe e pela manutenção de um ambiente que favoreça o aprendizado e o desenvolvimento humano;
- b) Responsabilizar-se pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e dispositivos durante a sua permanência no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado.

CAPÍTULO 3. Da sua utilização:

Art. 1º O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado é um espaço de ensino, pesquisa, extensão e aprendizado e é utilizado pelos docentes e discentes, nas atividades do curso de Enfermagem e de outros cursos de saúde da Faculdade de Ceilândia.

Parágrafo único. As disciplinas curriculares obrigatórias dos docentes do Curso de Enfermagem, com carga horária prática, terão prioridade no agendamento das atividades no laboratório. Outras atividades práticas poderão ser pré-agendadas e serão confirmadas pelo técnico do laboratório na SEGUNDA quinzena, após o início de cada semestre. As disciplinas do curso de Enfermagem que habitualmente utilizam o laboratório nas suas atividades curriculares estão dispostas nos quadros abaixo:

FACULDADE DE CEILÂNDIA - FCE CURSO: Enfermagem HABILITAÇÃO: Bacharelado

Fluxograma do Curso -

4º Semestre

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	MODALIDADE
180661	Semiologia e Semiotécnica 1	04	OBR
180688	Integração ao Cenário de Práticas 2	02	OBR

5º Semestre

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	MODALIDADE
180670	Semiologia e Semiotécnica 2	06	OBR
180696	Integração ao Cenário das Práticas 3	08	OBR

6º Semestre

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	MODALIDADE
203408	Cuidado Integral à Saúde do Adulto e Idoso	06	OBR
203424	Integração ao Cenário das Práticas 4	08	OBR

7º Semestre

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	MODALIDADE
205346	Cuidado Integral à Saúde da Mulher e da Criança	08	OBR
205362	Cuidado de Enfermagem em Situações Crítica e de Risco	04	OBR
205354	Integração ao Cenário das Práticas 5	08	OBR

Fonte: Faculdade de Ceilândia/FCE Projeto Político Pedagógico Curso de Graduação em Enfermagem (2017)

Art. 2º - Para a utilização do espaço do laboratório deverá ser observado:

a) A presença no laboratório só é permitida com o uso do jaleco de manga comprida, calçado fechado e cabelos presos, com exceção dos cabelos curtos. Recomenda-se também a manutenção das unhas das mãos curtas e a retirada de anéis e/ou pulseiras e/ou adornos que possam dificultar a realização das atividades, bem como causar danos aos equipamentos.

- Não é permitida a prática de laboratório com trajes curtos como shorts, bermudas ou saias curtas. Também é vedado o uso de sandálias ou sapatos abertos.

- O uso de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) como touca, óculos de proteção, máscara, luvas, aventais descartáveis e outros, será necessário de acordo com a atividade a ser realizada, conforme orientações. O esclarecimento sobre essas normas está disposto a partir da publicação no DOU de 02/10/2009, Seção 1, págs. 80 a 82 a Portaria n.º 121 de 30 de setembro de 2009-I enquadrados no Anexo I da Norma Regulamentadora n.º 06".

b) Não é permitido beber, comer, fumar, usar celular e demais dispositivos eletrônicos ou aplicar cosméticos dentro do laboratório, em decorrência do alto risco de contaminação e prejuízos no funcionamento dos equipamentos e dispositivos.

c) Haja a manutenção de um local de trabalho limpo e organizado, antes, durante e após o uso. Ao final das práticas, todos os materiais devem ser deixados nos locais em que foram encontrados inicialmente.

d) O agendamento das atividades práticas do semestre deverá ser realizado pelo docente da disciplina até a SEGUNDA semana do início do semestre letivo, por meio do formulário próprio (Anexo 1), disponível no *link* do laboratório no site UnB. O formulário deverá ser encaminhado, através do e-mail labcuidarfce@unb.br, para o técnico responsável pelo laboratório.

e) O agendamento extraordinário de uma atividade prática deverá ser solicitado pelo docente por meio de formulário próprio (Anexo X), disponível no *link* do laboratório no site da universidade, com no mínimo 48 horas de antecedência, e encaminhado ao e-mail labcuidarfce@unb.br. O encaixe da atividade ocorrerá de acordo com a disponibilidade de horário do laboratório, estando sujeito a sua impossibilidade.

f) Em dia de prova prática, o laboratório ficará indisponível para a realização de outras atividades práticas durante todo o período de prova. Ficarão indisponíveis, também, no turno do dia anterior a data agendada para a prova prática devido a necessidade de preparo dos materiais, exceto nos turnos que antecedem as provas de Semiologia 1 e Semiologia 2.

g) Para as atividades de monitoria será disponibilizado um ou no máximo dois dias, dependendo da demanda de cada disciplina. Os dias de monitorias serão distribuídos semanalmente, ao longo do semestre, e revistos periodicamente de acordo com a necessidade de cada disciplina, conforme exemplo no quadro abaixo:

Quadro 1. Exemplo de agendamentos de monitoria por disciplina, no segundo semestre de 2017.

	Segunda	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
8-10		SEMIO 2			ICP3 CRITICOS	
10-12					ICP3/ CRITICOS	
12-14	SEMIO 1					
14-16			SEMIO 2 ICP3	MULHER/ CRIANÇA	ICP3/ CRITICOS	
16-18			SEMIO 2 ICP3	MULHER/ CRIANÇA	ICP3/ CRITICOS	

- As monitorias podem ser agendadas nos dias de disciplinas obrigatórias curriculares, desde que haja cenário disponível. Vale ressaltar que caso os monitores e/ou discentes não respeitem as questões disciplinares requeridas no ambiente do laboratório, serão advertidos pela técnica e/ou estagiário do laboratório. Após duas advertências consecutivas, serão retirados do ambiente e o docente responsável pela disciplina da monitoria será notificado.

- Será permitida entrada somente de 10 alunos por grupo e, no máximo, 02 (dois) grupos por vez, para monitoria.

h) Será disponibilizado regularmente o uso de no máximo dois ambientes (baixa, média ou alta fidelidade) concomitantemente para a mesma disciplina, e um terceiro para outra atividade prática, exceto em dias de prova prática, nos quais o laboratório é exclusivo para esta atividade. Vale ressaltar que mais de uma disciplina curricular obrigatória prática poderá utilizar ao mesmo tempo o laboratório, respeitando as regras de boa convivência e bom senso do ambiente.

i) Para as atividades de projetos de pesquisa da FCE, os docentes responsáveis deverão prever, no orçamento do projeto, o material de consumo que será utilizado, durante sua execução no espaço do laboratório. Os materiais de consumo serão de responsabilidade do pesquisador principal.

- Os projetos de pesquisa que possuam como campo de coleta de dados o Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado deverão ser apresentados semestralmente a coordenação do laboratório e a coordenação do curso de Enfermagem para registro e acompanhamento.

Parágrafo 1: os alunos podem desenvolver atividades no laboratório **somente** se estiverem acompanhados pelo docente da FCE responsável pela atividade e/ou do técnico administrativo e/ou do estagiário do laboratório, em atividades previstas em cronograma e agendadas no laboratório.

Parágrafo 2. O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado não é um espaço de atendimento médico de urgência e emergência, pois não possui materiais, equipamentos e recursos humanos para prestar este tipo de assistência. Caso aconteça quaisquer intercorrência no campus da Ceilândia, que exige atendimento médico, o SAMU deverá ser acionado.

Art 3º - Para a utilização dos materiais e equipamentos/manequins de baixa, média e alta fidelidade do laboratório deverá ser observado que:

- a) O usuário seja ele docente, discente ou servidor técnico-administrativo, responsabilizar-se-á pela perda, estrago e danos que possam decorrer do uso inadequado do material ou equipamento, repondo-o por outro semelhante ou em iguais condições ou assumindo os custos de reparo ou reposição do material.
- b) Qualquer dano a todo e qualquer material permanente do laboratório deverá ser comunicado imediatamente ao Técnico-Administrativo e/ou estagiário do laboratório e/ou estagiário, para a devida providência junto à Coordenação do laboratório;
- c) Durante as atividades de monitorias não serão disponibilizados os manequins e/ou simuladores em situação crítica de uso. Entende-se situação crítica de uso, os manequins que se encontram em estado crítico (por exemplo, pele do braço de punção) e para os quais o laboratório não possui previsão de reposição;
- d) Os simuladores de alta fidelidade, que são equipamentos sensíveis e de alto custo, só poderão ser utilizados por docentes e/ou técnicos administrativos devidamente capacitados e no ambiente do laboratório. Caso o docente não possua esta capacitação e deseje utilizar estes equipamentos, seu uso ficará condicionado a presença e acompanhamento do técnico e/ou estagiário do laboratório.

CAPÍTULO 4. Do Empréstimo e Devolução de Materiais ou Equipamentos pertencentes ao Laboratório:

- a) Os materiais e equipamentos que serão utilizados dentro do campus poderão ser emprestados para os docentes do quadro efetivo da FCE, mediante a assinatura do termo de responsabilidade (Anexo 3), com pelo menos 48 horas de antecedência. O material solicitado e o período de empréstimo serão avaliados

pela coordenação do Laboratório, de acordo com a justificativa para fins de utilização dos equipamentos solicitados;

- Os estado dos materiais emprestados deverão ser inspecionados na retirada e na devolução, na presença do docente responsável pela solicitação e do técnico/estagiário do laboratório. O usuário seja ele docente, discente ou servidor técnico-administrativo, responsabilizar-se-á pela perda, estrago e danos que possam decorrer do uso inadequado do material ou equipamento emprestado, repondo-o por outro semelhante ou em iguais condições ou assumindo os custos de reparo ou reposição do material.

- Os simuladores de alta fidelidade não poderão ser emprestados.

- O empréstimo ou não dos materiais permanentes do laboratório fica condicionado a avaliação do estado dos mesmos e sua frequência de uso nas disciplinas curriculares obrigatórias do curso de graduação de Enfermagem. Os materiais que são utilizados rotineiramente e não possuem previsão de troca serão poupados ou emprestados com restrições de uso.

b) A devolução do material deverá ocorrer dentro do prazo pré-estabelecido no momento do empréstimo, mediante a assinatura do formulário específico preenchido no momento da retirada;

c) A solicitação de uso de materiais pertencentes ao laboratório fora do campus da UnB/Ceilândia deverá ser realizada com antecedência mínima de 7 dias e justificativa anexada, em formulário próprio (Anexo 3). Tais materiais deverão ser especificados e registrados em Livro Ata, disponível no Laboratório, com data de saída, destino e devolução sob ciência das coordenações do laboratório e do curso de Enfermagem.

- Segundo o Regimento Interno da UnB, os materiais para uso externo deverão ser transportados em carro oficial da instituição. No momento da solicitação, o docente responsável pela atividade deverá anexar carta positiva de transporte dos materiais emitida pela prefeitura do campus. Caso não seja possível o transporte por carro oficial, anexar a justificativa negativa da prefeitura do campus na solicitação.

d) O empréstimo de materiais e equipamentos do laboratório para membros externos a FCE deverá ser submetido à Coordenação do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado, COORDENAÇÃO DO CURSO de Enfermagem e a DIREÇÃO DA FCE;

e) Fica vetado o empréstimo de todo e qualquer tipo de material do laboratório sem a devida autorização da coordenação do laboratório.

CAPÍTULO V. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 1º A utilização do laboratório implica na aceitação das regras deste regulamento. O não cumprimento destas normas poderá acarretar punição ao discente ou à equipe (docente e/o técnico).

Art. 2º Toda e qualquer situação de não cumprimento das normas referidas deverá ser comunicada, por escrito ao responsável técnico pelo laboratório e à Coordenação do Laboratório e do Curso de Enfermagem.

Art. 3º O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação no Colegiado do Curso de Enfermagem e Colegiado de Graduação e Extensão da FCE.

Art. 4º Pessoas externas à Comunidade Acadêmica da Faculdade Ceilândia só poderão frequentar os laboratórios com autorização, do Coordenador do curso de graduação em enfermagem/FCE, e acompanhadas pelo técnico do laboratório ou docente da FCE.

Art. 5º O material de consumo disponível no laboratório é de uso exclusivo para as atividades práticas realizadas no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado.

Art. 6º Na elaboração do regimento interno do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado da Faculdade de Ceilândia participam a Coordenação de Curso, a Coordenação do Laboratório, docentes do Curso de Graduação de Enfermagem e Servidores Técnico Administrativos alocados no Laboratório.

Art. 7º Siga as orientações do roteiro e do professor responsável. Em caso de dúvida ou emergência, procure imediatamente o seu professor ou responsável pela atividade no momento para que medidas cabíveis sejam providenciadas.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado, com anuência do Colegiado do Curso de Enfermagem.